

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPULSIONAMENTO DIGITAL PARA A CAMPANHA TENHO SEDE

TdR nº 023/2025

1. OBJETIVO:

Contratação de **empresa especializada em estratégias de impulsionamento de conteúdo nas redes sociais**, com foco em:

- Aumento da visibilidade da Campanha Tenho Sede;
- Conversão de leads e de novos doadores;
- Aprimoramento da presença digital da campanha em espaços estratégicos com foco na conversão de leads e novos doadores.

A prestação dos serviços deverá integrar-se às estratégias de comunicação e captação já adotadas pela AP1MC, privilegiando a atuação planejada, baseada em dados e orientada para resultados mensuráveis.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá:

- Analisar os dados fornecidos pela ASACOM e propor estratégias de impulsionamento alinhadas aos objetivos da campanha;
- Planejar, executar e monitorar ações de impulsionamento em Instagram,
 Facebook e YouTube, além de outras plataformas que possam ser indicadas como mais efetivas;
- Operacionalizar campanhas segmentadas por público, região e interesse, visando maior taxa de conversão de doadores;





• Fornecer relatórios de performance com indicadores claros (alcance, engajamento, custo por clique, custo por lead, taxa de conversão em doações, etc.);

2.2 Metodologia Esperada

A contratada deverá:

- Interagir diretamente com a equipe ASACom para alinhamento estratégico e validação das campanhas;
- Apresentar plano de trabalho detalhado, com cronograma, segmentação de público e estratégias de otimização;
- Adotar metodologia ágil, com reuniões de acompanhamento, feedbacks e relatórios periódicos (semanais ou quinzenais);
- Garantir que a execução das campanhas esteja em conformidade com a LGPD e boas práticas digitais.

2.3 Estrutura Operacional

- Equipe especializada em tráfego pago e marketing digital, com experiência em captação de leads e doadores no Terceiro Setor;
- Ferramentas próprias de análise, monitoramento e otimização de campanhas;
- Capacidade de resposta rápida para ajustes nas campanhas em andamento.

2.4 CRONOGRAMA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA:

ATIVIDADE	DATA
 Reunião inicial de aproximação com a equipe ASACom e apresentação dos dados e insights 	30 de novembro
 Entrega do plano de trabalho e validação pela ASACom 	até 05 de dezembro
- Execução das primeiras campanhas	a partir de 06 de dezembro





de impulsionamento	
 Relatório final de resultados consolidados 	até 31 de dezembro

3. PERFIL DO FORNECEDOR

A empresa proponente deve apresentar:

- Experiência comprovada em impulsionamento digital e tráfego pago, preferencialmente no Terceiro Setor;
- Capacidade de análise de dados e desenvolvimento de estratégias de conversão;
- Portfólio ou carta de referência de trabalhos similares:
- Estrutura operacional compatível com o serviço solicitado (equipe de mídia paga, analistas de dados, designers quando necessário).

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A proposta para execução dos serviços mencionados no objeto deste Termo de Referência deverá ser apresentada por Pessoa Jurídica (PJ), em papel timbrado da empresa proponente com indicação do nº do CNPJ, no máximo até 14:00 h do dia 21 de novembro de 2025, através do e-mail compras@ap1mc.org.br e deverá conter no mínimo os sequintes dados:

A proposta deve:

- 1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa, com CNPJ, assinada digitalmente;
- 2. Detalhar metodologia, equipe e plano de execução;
- 3. Equipe responsável e suas qualificações;
- 4. Ferramentas e plataformas utilizadas;
- 5. Custos detalhados (incluindo taxa de serviço e orçamento para mídia paga);
- 6. Cronograma de atividades;
- 7. Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias).





5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado para a realização da atividade.
- **5.2** As propostas serão julgadas pela Comissão de Compras da AP1MC, assessorada pela equipe da ASACom, tomando por base os pré-requisitos definidos neste Termo de Referência, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.
- **5.3** A empresa que apresentar o <u>melhor preço</u> será qualificada e receberá uma notificação da Comissão de Compras da AP1MC, mediante a adjudicação do processo, passará para a fase de habilitação e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as certidões **(caso seja necessário)** a seguir elencados:
 - 1. Apresentar Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2. A critério da empresa proponente, a proposta poderá vir acompanhada das certidões elencadas acima.
- **5.4** Será vencedora a empresa que, tendo atendido os pré-requisitos deste Termo de Referência, seja considerada qualificada e habilitada.
- **5.5** No caso de ocorrência de empate, em face de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será utilizado como critério de desempate a empresa que comprovar maior experiência no mercado (técnico/profissional), de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços da AP1MC disponível no site www.ap1mc.org.br.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 - Após a homologação do objeto em questão, o resultado ficará disponível para todos e quaisquer interessados, mediante solicitação via e-mail para o endereço eletrônico compras@ap1mc.org.br ou pelo portal da AP1MC no endereço www.ap1mc.org.br.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 - A CONTRATADA não poderá divulgar por meio de publicações, informes e conferências ou de qualquer outra forma, dados e resultados obtidos dos serviços





objeto do presente Contrato, sem autorização expressa e por escrito da Coordenação da ASACom, pois os referidos dados e resultados são propriedades deste último.

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** O início dos trabalhos deverá ocorrer após a assinatura do contrato, previsto para dia 01 de dezembro de 2025.
- **8.2** Para que seja efetivada a contratação, a PROPONENTE selecionada deverá apresentar até o segundo dia útil, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos:
 - Dados bancários do CNPJ vencedor: Nome do Banco, número da agência, número da conta corrente.
 - 2. Documentos e informações do representante legal da Proponente:
 - Cópia da Carteira de Identidade;
 - Comprovante de endereço residencial;
 - Nacionalidade;
 - Profissão:
 - Estado civil
 - Comprovante de endereço do representante legal da Proponente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 - O contrato terá vigência a partir do_dia 01 de dezembro de 2025 e encerrará em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da AP1MC.

10. PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento pelos serviços contratados será efetuado conforme detalhado abaixo:
 - O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de relatório de atividades, de efetividade de conversão e a nota fiscal de serviço;
 - Estão incluídos todos os encargos e tributos;





- Custos de telecomunicação poderão ser pagos separadamente, mediante levantamento de necessidade prévia e de comprovação.
- 10.2 O pagamento dos serviços prestados será feito mediante a entrega dos relatórios de resultado, que devem ser atestados pela Coordenação de Comunicação da AP1MC, até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada mês, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, que no corpo, além da descrição dos serviços informará os dados bancários.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Caso a PROPONENTE venha a incorrer em infrações administrativas durante a apresentação da proposta e/ou se vier a ser contratada, no decorrer da execução do contrato sujeitar-se-á às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de celebrar instrumentos de contratos e/ou parcerias com a AP1MC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - i. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que não prejudiquem o andamento do fornecimento dos produtos.
 - ii. As infrações administrativas infra relacionadas cometidas pela PROPONENTE/CONTRATADA ficam sujeitas as seguintes multas moratórias, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais:
- 1. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a contratada:
 - 1.1 Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;
 - 1.2 Retardar a execução contratual.
- 2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando a contratada:
 - a. Apresentar documentação falsa durante o processo de seleção ou no decorrer do contrato:
 - b. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;
 - c. Fraudar na execução do objeto contratual;
 - d. Fizer declaração falsa.
 - iii. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada em face do descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer regras estabelecidas no





contrato.

- iv. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- v. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a CONTRATADA será notificada para efetuar o pagamento da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- vi. Decorrido o prazo previsto no **item anterior** sem que a CONTRATATA efetue o pagamento, a **AP1MC** encaminhará a multa para cobrança judicial.

12 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 - A PROPONENTE/CONTRATADA deverá observar o mais alto padrão de ética e integridade durante a execução das suas atividades, conforme indicado na Política de Prevenção sobre a Fraude e a Corrupção (Políticas Anticorrupção).

Se a PROPONENTE/CONTRATADA incorrer em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, a AP1MC poderá, após notificar a PROPONENTE/CONTRATADA num prazo de até 10 (dez) dias, suspender a contratação e/ou rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

- "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato
- "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva" significa:





- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção da AP1MC de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos da AP1MC de promover inspeção ou auditoria.

- Medidas a Serem Adotadas:

A AP1MC imporá sanções à PROPONENTE/CONTRATADA, podendo declará-la inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para celebração de um novo contrato, se a qualquer momento ficar evidenciado práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

13 - DO COMBATE AO ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

- 13.1 A AP1MC concorda e aplica as definições das Nações Unidas, que afirma:
- I "Exploração e abuso sexual, são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual)."
- II "O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo."
- **13.2.** A **AP1MC** exige que a PROPONENTE e/ou CONTRATADA observe e faça observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito do projeto executado com recursos originários deste TdR, seja com gestores, equipe do projeto, prestadores de serviços, fornecedores e voluntários que estejam vinculados direta ou indiretamente com a execução do projeto, as condições para prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual, observadas as definições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e 13.431,





de 4 de abril de 2017, inclusive relatando imediatamente à **AP1MC** incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

14. DO TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO E ANÁLOGO A ESCRAVO

14.1. A PROPONENTE e/ou CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste TdR, atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a seleção e a execução do contrato.

15. DAS PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

15.1. A PROPONENTE e/ou CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste TdR, atos que importem em discriminação de raça, gênero, religião ou opção sexual, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a seleção e a execução do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

16.1. A PROPONENTE e/ou CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste TdR, atos que importem em crime, infração ambiental e danos ao meio ambiente, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a seleção e a execução do contrato.

17. DO REGIME LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO MARCO CIVIL DA INTERNET

17.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente TdR, é responsabilidade da PROPONENTE e/ou CONTRATADA observar o regime legal de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965, de 2014.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Compras e os posicionamentos terão como parâmetro as regras estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.





19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** O presente TdR poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou o processo será anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **19.2** A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de apresentação das propostas, poderá a AP1MC, se necessário, modificar este TdR, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.3** A participação das PROPONENTES neste processo implica a aceitação de todos os termos deste TdR.
- **19.4** A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.
- **19.5** É facultado à Comissão de Compras ou ao presidente da AP1MC, em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.6** Esclarecimentos adicionais acerca deste TdR poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico compras@ap1mc.org.br, cujas mensagens devem ser dirigidas à Comissão de Compras da AP1MC.

Recife, 13 de novembro de 2025

Cícero Félix dos Santos Diretor-Presidente da AP1MC

